



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete do Deputado Yvan Beltrão

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 954/2022
Data: 31/05/2022 - Horário: 10:04
Legislativo

PROJETO DE LEI N° /2022

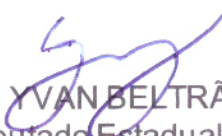
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DA
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA -
VALE DO PARAIBA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, APROVARÁ:

Art. 1º Considera de utilidade pública a COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA, inscrita no CNPJ nº 31.239.326/0001-08, com sede Av. Industrial Jose Elpidio Gondim, nº 1500A, Centro, Capela/AL, CEP.: 57.780-000, fundada em 19 de junho de 2018, conforme ata de constituição, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e que regerá pelo presente estatuto, pela legislação em vigor

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
em Maceió-AL, _____ de _____ de 2022.


YVAN BELTRÃO
Deputado Estadual (PSD)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Gabinete do Deputado Yvan Beltrão

JUSTIFICATIVA

A COOPERATIVA VALE DO PARAIBA – VALE DO PARAIBA, inscrita no CNPJ nº 31.239.326/0001-08, com sede Av. Industrial Jose Elpidio Gondim, nº 1500A, Centro, Capela/AL, CEP.: 57.780-000, é uma pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, de caráter filantrópico, sem cunho político ou partidário e de duração indeterminada.

Fundada em 19 de junho de 2018, a Cooperativa, com atuação na região do vale do paraíba, que compreende Paulo Jacinto, Viçosa, Mar Vermelho, Tanque D'arca, Maribondo, Atalaia, Cajueiro, Capela, Pindoba e Pila, tem como objetivo principal a produção de leite, através de seus 600 cooperados, formam uma bacia de leite na região com uma produção diária de 35mil litros de leite bovinos por dia.

Assim, em decorrência da grande produção de leite, esta abastece dezenas de prefeituras, o Estado através dos programas PAA e PNAE, bem como a rede privada, o que estimula cada vez mais a produção.

Nesta senda, a Cooperativa é de grande valia para o Estado de Alagoas, a qual por intermédio de seus cooperados, vem abastecendo com seus produtos grande parte do estado, estes necessários para produção de uma diversidade de produtos alimentícios, e sobretudo vem contribuindo para uma melhor qualidade de vida de pequenos produtores.

São estes, resumidamente, os motivos que me leva a propor o presente projeto e a solicitar o apoio aos diletos pares, os quais submeto-o a propositura em baila para apreciação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
em Maceió-AL, _____ de _____ de 2022.


YVAN BELTRÃO
Deputado Estadual (PSD)

ESTATUTO DA VALE DO PARAÍBA

COOPERATIVA VALE DO PARAIBA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Vale do Paraíba – Vale do Paraíba, constituída no dia 19 de junho de 2018, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa na Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Cep 57780-000, na cidade de Capela, Estado de Alagoas, foro jurídico na Comarca de Capela, Estado de Alagoas;
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Estado de Alagoas;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A VALE DO PARAIBA tem por objetivos:

- a) Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho no campo;
- b) Organizar o setor agropecuário de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

- Ademir
Quano
Roberto
CRISTIANO
B.R.
Mário Apontado
Advogado
OAB 14.354
- silmo
Jo
B
T
ANTONIO
9/2017
P
- 2
- c) Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras, órgãos estaduais nacionais e federal, organizações governamentais e não governamentais serviços jurídicos e sociais;
 - d) Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;
 - e) Promover a gestão participativa da sociedade;
 - f) Assinar contratos e convênios com pessoas físicas ou com pessoas jurídicas de direito privado e ou público, visando à atividade exercida por seus cooperados;
 - g) Assessorar na elaboração de políticas e planejamento na área de saúde de interesse público e privado;
 - h) Promover eventos que visem a capacitação, seminários, feiras, encontros, palestras e cursos;
 - i) Participar das atividades voltadas a agropecuária, agro-industrial, de pesquisa, de planejamento e acompanhamento de operações de crédito concedido por entidades públicas e privadas para proporcionar melhores condições de trabalho aos seus cooperados e, em colaboração recíproca e multidisciplinar, construir para o desenvolvimento agrícola nacional;
 - j) Criar e manter um setor de compras em comum para aquisição e fornecimento, de insumos e equipamentos necessários ao exercício das atividades agrárias dos seus cooperados, bem como de gênero e artigo para consumo;
 - k) Negociar, no interesse comum, escoamento da produção da agropecuária e agronegócio produzidos por seus associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes, medicamentos veterinários, vacinas, rações, materiais diversos, equipamentos e máquinas;
 - l) Realizar articulação institucional para adquirir animais, insumos, máquinas e equipamentos para melhorar a produção no campo, forragem e melhoria genética do plantel dos associados;
 - m) Organizar os cooperados para acesso ao crédito;
 - n) Buscar articulação institucional para realização de capacitação, treinamento aos cooperados;
 - o) Participar das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento das questões cultural, social, educacional e ambiental através de feiras, congressos, seminários, exposições;
- silvano
B
Nabona
MY
P
Antonio



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

Mark 10/20/94
10/20/94
08-14584

- 44

Co. Pa. Co.

ademin
enano

Reber

CRISTIANO

Ribeiro

Maria Aparecida de Barros
Advogada
OAB 14.584

J. D. V. V. V.

B

B

Uzaburo

MU

JP

Glauco

João

João

João

João

ANTONIO

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

- participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- solicitar sua demissão da cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os



livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa;

f) o cooperado terá direito as sobras, quando houver.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, podendo ser dividida em 10 vezes, nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

admir
quero
valdo
RESUMO

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

5/11/2018

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos".

CB

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

13/08/2018

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

11/11

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
 - b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
 - c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.
- 11/11

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

11/11

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissão, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br



admir
quero
cetero
DETALHO

Art. 17 - As responsabilidades dos cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

5/11/2018

Jo
B

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

5/11/2018

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
 - b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
 - c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.
- 5/11/2018

CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior R\$6120,00(seis mil e cento e vinte reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$. 100,00 (Cem reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

5/11/2018



Maria Aparecida de Barros
Advogada
OAB 14.584

§ 4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em 12 prestações periódicas no prazo de um ano, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigam ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

ademin

quano

ROBTANO

ROBTANO

Maria Aparecida
Advogada
OAB 14.584

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata, e os retardatários poderão assinar no Livro de Presença e participar da Assembléia.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

admin *quora* *Paulo* *Roberto* *Barbosa* *Maria Aparecida Advogada OAB 14.584*

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá se comunicado à respectiva OCB/AL (Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Alagoas).

Telma *Jo B* *Barbosa* *My* *Colaco*

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

Paulo *Barbosa* *My* *Colaco*

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - O edital de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional e enviados a todos os cooperados por meio de circulares.

Barbosa *My* *Colaco*

Art. 28 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Barbosa *My* *Colaco*

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Barbosa *My* *Colaco*

Art. 29 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

admín
mona
Cristiano
Ose
Mário Aparecido de
Advogado
OAB 14.584

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. *Wagner*

B *B* *Barbosa*
Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

B Art. 31.- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Barbosa
§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Barbosa
§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Barbosa
Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Barbosa
§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Barbosa
§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Barbosa
Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

admir *quano* *GRATIAVO* *Rosa* *15/08/2018*

15/08

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

15/08

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

15/08

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

15/08

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS **(Pré-Assembléias)**

15/08

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

15/08

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

15/08

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

15/08

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);

b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;

- edemir
maria
FABIANO
Rosa
Maria Aparecida de Barros
Advogada
OAB 14.584
- Tilos
Jo
B
- c) mudança do objeto da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

B

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Nabona

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- Antonio
P
- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas
- km
G. Paulo

ademin

gnermo

CRISTIANO

Rosa

Maria Aparecida
Advogada
OAB 14.584

cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;

- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral transmitirá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública.

ademi
quana
P
R
R

R

Maria Augusta de Barros
Diretora Geral
14.08.18

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Silvia

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão por chapa completa, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar com funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

17.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

ademin
quano
lele
Cristiano
Rene
Maria Aparecida de Jesus
Advogada
OAB 14.584

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes. Jilmarino

So
Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- CB
- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- Barbosa
G
M
R
Cláudio



- adm in
quomo
Pedro
BASTA
- Maria Aparecida
Assessora
048 74.584
- Isma
Jo
B
D
I
Antonio
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido na caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.
- xi: 11/08/18
- Babose
- my

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Clavio



§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa;
- k) na ausência do Diretor Presidente o Diretor Secretário mediante procuração assinada pelo Diretor Presidente válida por 90 (noventa) dias, secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões de Convênios, Licitações, Pregões e Contratos.

Art. 53 - Ao Diretor Administrativo - Financeiro compete interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Diretor Presidente, assinando, juntamente com ele, contratos em geral e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários e, ainda



assinar recibos de quitação de faturas de serviços, pagamentos de serviços prestados pelos cooperados vinculados a contratos firmados entre a Cooperativa do Vale do Paraíba e tomadores de serviços; ser responsável pelo saldo do caixa e as contas bancárias; promover meios para obtenção de recursos; ser responsável pelo pagamento ou atraso aos cooperados, por serviços prestados pelos mesmos nos contratos firmados pela Cooperativa; ser responsável pelo bom andamento dos serviços contábeis e pelo controle de todo sistema financeiro da Cooperativa.

Parágrafo único - em caso de impedimento, quaisquer que sejam, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 54 - Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões de Convênios, Licitações, Pregões e Contratos na ausência do Diretor Presidente com procuração assinada válida por 90 (noventa) dias pelo Diretor Presidente.

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa; mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 58 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

colemia
Quem
Rafael
CASSIANO

Rafael

Maria José de Barros
Coordenadora
06/08/2018

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes a reunião.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

ademin
gromu
C
RISTIANO

k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

- Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. atas das Assembléias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Maria Aparecida de Barros
Advogada
OAB 14.584

Art. 63 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

adm *quinto* *RESERVA* *Res* *Maria Antônia de Barros*
049 1-504

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- ti* *Uania*
- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
 - b) os auxílios e doações sem destinação especial.

B

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

0

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

P

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Valeria

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

B *M*

adm *quinto* *RESERVA* *Res* *Maria Antônia de Barros*
049 1-504

Art. 68 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- adm* *quinto* *RESERVA* *Res* *Maria Antônia de Barros*
049 1-504
- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
 - b) devido à alteração de sua forma jurídica;
 - c) pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
 - d) pelo cancelamento da autorização para funcionar;
 - e) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- ANTONIO* *Colau*

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Adelmir
GOMES
Rafael
PASTOR

Roz

Monte Apollônio de Bom
Advogado
OAB 14.584

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Silvânia

Art. 70 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

B

Art. 71 - Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo, o ativo restante, se houver, será destinado à Federação ou Central das Cooperativas do mesmo Ramo ou à respectiva OCE, conforme deliberação da Assembléia Geral.

Marlene

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCE.

Colégio

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 19 de junho de 2018.

MM

AD



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br



Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57780-000, CNPJ 31.239.326/0001-08

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA – VALE DO PARAIBA

CNPJ 31.239.326/0001-08, NIRE 27400027740

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ao décimo segundo dia mês de março do ano de 2021, às 08:00 horas em primeira chamada, com 23 (dois terços) do número de associados, com 21 cooperados presentes, deu início a Assembleia Geral Ordinária no auditório da sede da cooperativa, situada na Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL, iniciando os trabalhos o senhor Diretor Presidente Dyego Rafael Firmino Amaral convidou os seguintes cooperados para fazer parte da mesa: Diretor Secretário – Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, Diretora Administrativa-Financeira – Márcia Margarida Lessa Araújo Reis, Suplentes: Antônio Correia da Silva Lima, Arnaldo Barbosa Pereira Junior, Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, tendo sido aclamado para coordenar os trabalhos o Diretor Presidente Dyego Rafael Firmino Amaral, que convidou a mim, Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, para lavrar a presente Ata. Onde, dando-se prosseguimento, seguida e lida a ordem do dia conforme a publicação do Edital de convocação, realizado no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e disposto no mural da cooperativa: Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal. Plano de atividade da cooperativa e Eleição e posse do Conselho Administrativo e Fiscal para o exercício de 2021, apresentou-se o balanço geral referente ao ano de 2020 realizado pelo Contador da Alberto José Ramos Pimentel, para a Assembleia, mediante o parecer deliberado e aprovado pelo Conselho Fiscal, pois tendo sido feita a prestação de contas pelo Conselho Administrativo, seguiu aprovado para apresentação pelo contador aos cooperados, obedecendo o Capítulo X Artigo 65^o § 2º letra a e b do Estatuto Social, com a definição das sobras apuradas onde 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES e 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva. Onde foi colocado a disposição de todos os cooperados a prestação de contas com o resultado positivo, houve um faturamento anual de R\$ 125.003,57 (cento e vinte e cinco mil e três reais e cinquenta e sete centavos), repassando na rubrica aos



Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57780-000, CNPJ 31.239.326-0001-08

cooperados referente à sua produção R\$ 100.002,85 (cem mil e dois reais oitenta e cinco centavos), ficando para manutenção da cooperativa o valor R\$ 25.000,72 (vinte e cinco mil reais e setenta e dois centavos) e restando de sobras a cooperativa a quantia de R\$ 9.738,36 (nove mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), após um dispêndio anual de R\$ 15.262,36 (quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), onde foi decidido que as sobras seriam incorporadas ao Fundo da Cooperativa, ficando determinado que o tema iria à votação sendo submetido à apreciação da Assembleia, onde foi realizada a votação e dada como unânime a aprovação do balanço e as sobras serem incorporadas no Fundo de Reserva a quantia de R\$ 973,83 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) e FATES a quantia de R\$ 486,91 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) onde foi discutido para investimento no ano de 2021, sendo deliberada a aprovação do balanço apresentado pela Assembleia. Dando continuação a pauta foi apresentado o Plano Estratégico de atividades da cooperativa para o exercício seguinte voltado a venda na rede privada, nas prefeituras dos municípios do estado de Alagoas, para os programas PAA e PNAE, para o Programa Social do leite e Delivery. Determinando que se procedesse à votação e colocação da Assembleia, onde foi realizada a votação e dada como unânime sua deliberação. Sendo colocado em prática o mesmo a partir do mês presente. Conforme o Capítulo VIII do Estatuto dessa cooperativa a eleição do Conselho Fiscal, onde foi colocado em votação por chapa única formada pelos cooperados membros efetivos:

Isaac Antônio de Mácêdo, brasileiro, nascido em 15/08/1963, solteiro, portando RG 553.670 SSP AL, CPF 350.341.304-91, residindo Sítio São José, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor;

Jilvania de Melo Oliveira, brasileira, nascida em 18/09/1981, casada em comunhão parcial portando RG 2000004003122 SSP AL, CPF 060.959.424-97, residindo Sítio Bahia, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora;

Leni Gomes de Melo Silva, brasileira, nascida em 10/03/1963, solteira, portando RG 637689 SSP AL, CPF 003.984.524-39, residindo Avenida 22 de maio, SN, Centro, CEP 57.770-000, Cajueiro-AL, agricultora

Suplentes os cooperantes:

Mariana Pereira de Mácêdo, brasileira, nascida em 30/12/1984, casada em comunhão parcial, portando RG 2006014 SSP AL, CPF 048.331.794-23, residindo Rancho São José, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora;



Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57.780-000, CNPJ 31.239.326/0001-08

Nagylla Rogéria da Silva Barbosa, brasileira, nascida em 30/01/1993, casada em comunhão parcial, portando RG 32947194 SSP/AL, CPF 941.514.50, residindo Fazenda São Sebastião, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora;

Rosângela da Silva, brasileira, nascida em 30/12/1984, casada em comunhão parcial, portando RG 1475603 SSP/AL, CPF 007.692.284-70, residindo Fazenda São Sebastião, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora;

Sendo colocado em votação para a Assembleia e aprovado como unânime a chapa única e dado posse ao novo Conselho Fiscal, todos já declararam estar devidamente desimpedidos em lei e qualificados nesta Ata, para um ano de posse, conforme o estatuto social, iniciando o mandato dia 12/03/2021 finalizando no dia 12/03/2021. Conforme o Capítulo VII do Estatuto dessa cooperativa a eleição do Conselho Administrativo, sendo abertas para inscrição de novas chapas, sendo determinado a formação do Conselho Administrativo, onde foi colocado em votação por chapa única formada pelos cooperados membros efetivos:

Diretor Presidente – Dyego Rafael Firmino Amaral, brasileiro, nascido em 22/12/1986, estado civil solteiro, portando RG 2001005019677 SSP/AL, CPF 056.096.094-88, residindo na Rua Albuquerque Lins N-216 CEP. 57.055-270, Edifício Porto do Farol, apartamento 203, Farol na cidade de Maceió-AL, agricultor;

Diretor Secretário – Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, brasileiro, nascido em 20/03/1986, casado em comunhão parcial, portando RG 200.200.600-6200 SSP/AL, CPF 058.859.844-50, residindo na Rua D. Alzira Aquiar, 163, Ponta da Terra, CEP 57.030-532, Maceió-AL, agricultor;

Diretor Administrativo-Financeiro – Márcia Margarida Lessa Araújo Reis, brasileira, idade 26 anos, estado civil casada em comunhão parcial, portando RG 98001229843 SSP/AL, CPF 057.073.474-61, residindo na Rua Delegado Nataniel Ferreira da Silva N-403A, CEP 57.025-030, Poço na cidade de Maceió-AL, agricultora;

Suplentes – Antônio Correia da Silva Lima, brasileiro, nascido em 20/02/1985, casado em comunhão parcial, portando RG 31850731 SSP/AL, CPF 072.142.744-85, residindo Sítio Moeços, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor;

Arnaldo Barbosa Pereira Junior, brasileiro, nascido em 19/01/1995, casado em comunhão parcial, portando RG 088454 SSP/AL, CPF 115.689.264-30, residindo Fazenda São Sebastião, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor;

Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, brasileiro, nascido em 09/04/1986, estado civil casado em comunhão parcial, portando RG 2000003034172 SSP/AL, CPF 048.511.254-



Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAÍBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57780-000, CNPJ 31.239.326/0001-08

02, residindo na Rua Delegado Nataniel Ferreira da Silva N-403A, CEP 57.025-030, Poço na cidade de Maceió-AL, engenheiro agrônomo.

Sendo colocado em votação para a Assembleia e aprovado como unanime a chapa única e dado posse ao novo Conselho Administrativo, todos já declararam estar devidamente desimpedidos em lei e qualificados nesta Ata, para três anos de posse, conforme rege no estatuto social da Vale do Paraíba, iniciando o mandato dia 12/03/2021 finalizando dia 12/03/2024. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha que servi de Secretário, lavrei a presente Ata, referente ao ano de 2021 que, lida e achada conforme consta a cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Cooperativa com as assinaturas os cooperados: Ademir José da Silva, Antônio Correia da Silva Lima, Arnaldo Barbosa Pereira Junior, Cicero Barbosa da Silva, Cristiano Antonio de Araújo, Dyego Rafael Firmino Amaral, Eliel Ferreira de Oliveira, Givânio Gomes, Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, Isaac Antônio de Mácêdo, Jilma Maciel Barreto, Jilvania de Melo Oliveira, João Olivio Junior, Leni Gomes de Melo Silva, Luiz Antonio de Araujo, Márcia Margarida Lessa Araújo Reis, Mariana Pereira de Mácêdo, Nagylla Rogéria da Silva Barbosa, Pedro Correia da Siva Lima, Pedro Fernando Cavalcanti Lopes e Rosângela da Silva contem a minha e as assinaturas dos membros do Conselho Administrativo desta Cooperativa.



Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL.
CEP: 57780-000, CNPJ 31.239.326/0001-08

Glaucio Yves Gomes dos Santos Rocha
Glaucio Yves Gomes dos Santos Rocha
Secretario

Dyego Rafael Firmino Amaral
Dyego Rafael Firmino Amaral
Diretor Presidente

Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
Diretor Secretário

Márcia Margarida Lessa Araújo Reis
Márcia Margarida Lessa Araújo Reis
Diretora Administrativa-Financeira

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º DISTRITO
Av. Cel. Luís, 783, Pq. Maceió, AL - 57025-000
FONE: (32) 3348-1111 / FAX: (32) 3348-1112
E-MAIL: notario@notarioal.com.br
www.notarioal.com.br
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Seção Judiciária de Maceió - 1ª Vara de Registro de Imóveis
AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS E RECONHECIMENTO DE FIRMAS
CNPJ 08.000.000/0001-00 - INSC. ESTADUAL 000.000.000-00

ABNO2004-MD63 Confirma em <https://seio.tj.al.br>
Selo Digital de Autenticação - reconhecimento de firma
distribuição/Notário, reconheço a firma por semelhança de
Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
Out. Fe. Maceió 11 de mar de 2021 em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa Escrevente Autorizada
Maria de Fátima Vieira dos Anjos



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALBERTO JOSE RAMOS PIMENTEL, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 005587, inscrito no CPF nº 03983440436, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03983440436	005587	ALBERTO JOSE RAMOS PIMENTEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 18:58 SOB Nº 20210234962.
PROTOCOLO: 210234962 DE 21/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104860020. CNPJ DA SEDE: 31239326000108.
NIRE: 27400027740. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.239.326/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE DO PARAIBA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 03.22-1-99 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM	NÚMERO 1500A	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 57.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA	UF AL
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 1111-1111
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **13:55:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 150

Nome Fantasia: VALE DO PARAIBA

Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

CNPJ: 31.239.326/0001-08

Atividade Principal: 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 0121-1/01 - Horticultura, exceto morango, 0163-6/00 - Atividades de pós-colheita, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 0322-1/99 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente, 0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 0139-3/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente, 1051-1/00 - Preparação do leite, 1052-0/00 - Fabricação de laticínios

Município: Capela **Endereço:** AVENIDA INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM, 1500A, CENTRO

CEP: 57780000

Local e data: Capela, quarta, 15 de agosto de 2018

ANDREY MOREIRA CALHEIROS

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **QHG9GZEA**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 10245744
Emitido em: 01/02/2022 às 16:06:44
Validade(*): 15/12/2023

DAP: SDW3123932600011512210717 Versão DAP: 3.2 Emissão: 15/12/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 31.239.326/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Capela/AL
Representante Legal: DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL
Data Constituição: 15/08/2018
CPF: 056.096.094-88

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 15.731.016/0001-41
Agente Emissor: GILSON BERNARDO DOS SANTOS
Local de Emissão: Capela/AL
CPF: 049.662.784-81

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	5	1.51
Assentado/a pelo PNRA	51	15.36
Demais agricultores familiares	241	72.59
Pescador/a	5	1.51

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Água Branca	2
Anadia	1
Atalaia	34
Batalha	2
Boca da Mata	30
Branquinha	9
Cajueiro	19
Capela	12
Flexeiras	19
Ibateguara	6
Jacaré dos Homens	2
Jequiá da Praia	3
Joaquim Gomes	8
Major Isidoro	7
Mar Vermelho	26
Maragogi	2
Maribondo	7
Matriz de Camaragibe	3
Murici	5
Paulo Jacinto	8
Pindoba	24
Porto Calvo	4
Roteiro	3
Santana do Ipanema	2
Santana do Mundaú	9
São José da Laje	7
São Luís do Quitunde	1
Tanque d'Arca	13

União dos Palmares	6
Viçosa	28

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	302	90,96
Associados sem DAP	30	9,04
Total dos Associados	332	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 10245206

Emitido em: 01/02/2022 às 15:57:55

DAP: SDW3123932600011512210717	Versão DAP: 3.2	Emissão: 15/12/2021	Validade(*): 15/12/2023
CNPJ: 31.239.326/0001-08	Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
087.572.494-90	CLAUDIA MARIA DA SILVA	SDW0087572494902408210716	Flexeiras	AL	24/08/2023	A
383.274.574-20	DJELSON PEDRO NOGUEIR	SDW0383274574200104210727	Branquinha	AL	01/04/2023	AC
120.876.054-83	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FEITOSA	SDW0120876054832909210300	Flexeiras	AL	29/09/2023	A
454.170.324-68	IZILDA IRACI DA ROCHA SILVA	SDW0454170324681808210913	Flexeiras	AL	18/08/2023	A
086.759.344-08	LAUDINEIDE ALVES DOS SANTOS	SDW0086759344081308210224	Roteiro	AL	13/08/2023	B

Total Categoria: 5

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
056.063.424-21	ADEILDO ROSA DA SILVA	SDW0056063424211309210808	Joaquim Gomes	AL	13/09/2023	A
045.496.684-90	ADILSON AMARO DA SILVA	SDW0045496684901711200133	São Luís do Quitunde	AL	17/11/2022	A
911.513.254-49	ADRIANA CERQUEIRA FARIAS	SDW0911513254491208210745	Joaquim Gomes	AL	12/08/2023	A
072.894.324-79	ANA CLÁUDIA DE ARAUJO SANTOS	SDW0044594614801907200659	Atalaia	AL	19/07/2022	A
644.319.404-72	ANGELA MARIA PONTES SPINDOLA	SDW0644319404720609210802	Flexeiras	AL	06/09/2023	A
047.644.384-96	ANISIO DE ALBUQUERQUE	IN-AL0069000-00014-120819	Atalaia	AL	12/02/2022	A
227.593.604-15	ANTONIO ARAUJO	SDW0227593604152004200613	Flexeiras	AL	20/04/2022	A
129.104.984-33	ARIANA CICERA DA SILVA	SDW0129104984333108210457	Flexeiras	AL	31/08/2023	A
071.209.914-00	ARLETE RODRIGUES SILVA	SDW0071209914002204200545	Flexeiras	AL	22/04/2022	A
388.685.124-91	BENICIO ANTONIO DE LIMA	SDW0388685124911508210821	Flexeiras	AL	15/08/2023	A
047.447.864-56	CARLA EFIGENIO	SDW0047447864561910210740	Branquinha	AL	19/10/2023	AC
196.117.064-72	CARLOS ANTÔNIO LEMOS	SDW0196117064721110201259	Porto Calvo	AL	11/10/2022	A
027.520.024-83	CHRISYANNE DE ARAÚJO TOMAZ	SDW0027520024831907200824	Flexeiras	AL	19/07/2022	A
065.975.194-18	CICERA ALVES DOS SANTOS	SDW0065975194180905200404	Cajueiro	AL	09/05/2022	A
593.478.054-91	CICERA RODRIGUES DA SILVA	SDW0593478054911406200520	Cajueiro	AL	14/06/2022	A
733.737.374-00	CÍCERO CAMILO	SDW0733737374001609200736	Branquinha	AL	16/09/2022	AC
049.203.404-43	CICERO DA SILVA	SDW0049203404431707210610	Flexeiras	AL	17/07/2023	A
043.712.334-06	CICERO FERNANDES DE SOUZA	SDW0043712334061911200545	Atalaia	AL	19/11/2022	AC
926.566.504-10	CÍCERO MENDES DA SILVA	SDW0926566504101209200926	Branquinha	AL	12/09/2022	AC
313.301.774-87	CICERO SANTANA	SDW0313301774871405200439	Atalaia	AL	14/05/2022	A
066.456.834-30	CLAUDEVAN VICENTE SOARES	SDW0066456834301806200207	Atalaia	AL	18/06/2022	A
044.373.894-76	CLEDENEY LAMENHA LINS	SDW0044373894762010210924	Flexeiras	AL	20/10/2023	A
060.520.204-40	CLODIO VICENTE SOARES	SDW0060520204403007200406	Atalaia	AL	30/07/2022	A
025.226.284-02	DEBORA MARCOLINO DA SILVA	SDW0025226284022809201242	Flexeiras	AL	28/09/2022	A
603.976.914-91	DJALMA DE ASSIS CAVALHEIRO	SDW0603976914912004200528	Flexeiras	AL	20/04/2022	A
074.984.564-35	DULCIANA DOS SANTOS	SDW0074984564351506200949	Atalaia	AL	15/06/2022	A
029.543.024-96	EDITE MARIA DA CONCEIÇÃO	SDW0029543024961209200859	Branquinha	AL	12/09/2022	AC
052.827.074-54	EDNEIDE LINO DOS SANTOS	SDW0052827074542906200844	Flexeiras	AL	29/06/2022	A
240.438.774-04	EDUARDO RODRIGUES	SDW0240438774041907201051	Flexeiras	AL	19/07/2022	A
043.734.204-24	ELENICE FERREIRA DA SILVA	IN-AL0211000-00012-120919	Atalaia	AL	12/03/2022	A
044.594.614-80	ERMANO DORNELE QUIRINO CAVALCANTE	SDW0044594614801907200659	Atalaia	AL	19/07/2022	A
043.130.834-99	FABIANO BAZ DE MOURA	SDW0043130834991204210422	Atalaia	AL	12/04/2023	A
631.891.434-04	FRANCISCA NAIR DOS SANTOS	SDW0631891434040809210805	Flexeiras	AL	08/09/2023	A
730.019.454-00	GEDALVA QUERINO DA SILVA	SDW0730019454001405200556	Cajueiro	AL	14/05/2022	A
841.347.984-34	GILENO BENICIO DOS SANTOS	SDW0841347984341806201120	Flexeiras	AL	18/06/2022	A

957.589.504-59	JOSE DE MELO SANTOS	SDW0957589504592504210730	Atalaia	AL	25/04/2023	A
305.211.144-20	JOSE MARTINS GALDINO NETO	SDW0305211144202305210558	Atalaia	AL	23/05/2023	A
376.506.614-15	MANOEL FAUSTINO DE MELO	SDW0376506614151506201138	Atalaia	AL	15/06/2022	A
606.749.384-53	MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO	SDW0606749384531506201150	Cajueiro	AL	15/06/2022	A
606.035.424-68	MARIA CICERA FERREIRA	SDW0605334204151405200358	Cajueiro	AL	14/05/2022	A
606.587.464-72	MARIA EUNICE DE ALMEIDA DA SILVA	SDW0606587464721705210423	Cajueiro	AL	17/05/2023	A
889.280.394-87	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	SDW0889280394871506200135	Cajueiro	AL	15/06/2022	A
050.343.604-62	MARIA LENIRA LIMA	SDW0050343604622702210716	Atalaia	AL	27/02/2023	AC
073.112.754-40	MARIA ROSINETE DOS SANTOS	SDW0604293804531406200539	Cajueiro	AL	14/06/2022	A
925.239.864-34	MARIA ZELMA DA SILVA BRANDAO	SDW0925239514871705210356	Cajueiro	AL	17/05/2023	A
815.457.464-00	NEUSA QUIRINO COSTA	SDW0134320104780905200321	Cajueiro	AL	09/05/2022	A
065.510.744-48	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	SDW0065510744481209210641	Joaquim Gomes	AL	12/09/2023	A
635.717.654-00	ROSILENE PAULINO DOS SANTOS	SDW0635717654001806200143	Cajueiro	AL	18/06/2022	A
067.543.384-31	SEBASTIÃO DOS SANTOS	SDW0067543384312108210251	Murici	AL	21/08/2023	A
508.623.834-04	SIDNEY MARIA DOS SANTOS	SDW0508623834041408210546	Joaquim Gomes	AL	14/08/2023	A
454.189.424-68	VANUSA SIMPLICIO	SDW0454189424680811210751	Joaquim Gomes	AL	08/11/2023	A

Total Categoria: 51

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
057.131.184-95	ABENILDA BATISTA DA SILVA	SDW0057131184951007200155	Santana do Mundaú	AL	10/07/2022	B
137.811.594-50	ABINAE ASSIS DA SILVA	SDW0137811594500911201108	Maragogi	AL	09/11/2022	B
111.033.454-00	ABMAEL MACHADO DE OMENA	SDW0111033454002908190918	Capela	AL	28/02/2022	V
045.601.994-42	ABRAAO DE ALMEIDA	SDW0045601994422705210842	União dos Palmares	AL	27/05/2023	V
271.924.824-04	ABRAÃO LINS DA SILVA	SDW0271924824042409201051	São José da Laje	AL	24/09/2022	V
055.676.114-63	ACACIO DA SILVA COSTA	SDW0055676114630408200305	São José da Laje	AL	04/08/2022	B
080.091.254-31	ADAILMA DA SILVA SOUZA	SDW0080091254312003211117	Água Branca	AL	20/03/2023	B
348.212.444-20	ADAO SOARES BATISTA	SDW0348212444201707201230	Branquinha	AL	17/07/2022	V
000.431.274-01	ADEILDO FIRMINO DA SILVA	SDW0000431274012908190131	Santana do Mundaú	AL	28/02/2022	B
861.002.544-68	ADEILDO VENANCIO DA SILVA	SDW0861002544680102211137	Viçosa	AL	01/02/2023	B
033.970.884-02	ADEILSON GOIS DA SILVA	SDW0033970884021408190941	Major Isidoro	AL	14/02/2022	B
012.481.494-83	ADEILTON DA SILVA MARCELINO	SDW0012481494831801211120	Viçosa	AL	18/01/2023	B
458.040.444-00	ADEILTON DE ARAUJO FIGUEIREDO	SDW0458040444001503210701	Maragogi	AL	15/03/2023	B
676.976.404-06	ADEVAL ROMAO DA SILVA	SDW0676976404061901210449	Pindoba	AL	19/01/2023	B
128.828.184-67	ADIANE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	SDW0128828184672010201146	União dos Palmares	AL	20/10/2022	B
142.118.494-09	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	SDW0142118494092707210946	Água Branca	AL	27/07/2023	B
044.974.684-45	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	SDW0044974684450110201052	Matriz de Camaragibe	AL	01/10/2022	B
149.594.984-20	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	SDW0149594984200604200248	Porto Calvo	AL	06/04/2022	B
055.372.324-30	ADSON CORREIA DA SILVA	SDW0055372324301406210941	Viçosa	AL	14/06/2023	V
859.530.164-68	AILTON FARIAS DE OLIVEIRA	SDW0859530164680408201141	Tanque d'Arca	AL	04/08/2022	V
724.778.304-49	ALAELCIO CORREIA DOS SANTOS	SDW0724778304490108190417	Boca da Mata	AL	01/02/2022	B
060.446.554-82	ALDERI DA PAIXÃO DA SILVA	SDW0060446554820312211214	Jacaré dos Homens	AL	03/12/2023	B
111.238.804-41	ALDINEIA DA SILVA CARNAUBA	SDW0111238804411412200142	Viçosa	AL	14/12/2022	B
085.028.314-02	ALEXSANDRO LOPES DA SILVA	SDW0085028314022705201024	Branquinha	AL	27/05/2022	V
108.787.374-64	ALFREDO VIEIRA TENORIO	SDW0108787374643105210610	Boca da Mata	AL	31/05/2023	V
119.862.074-98	ALISON SILVA	SDW0119862074980504211137	Jacaré dos Homens	AL	05/04/2023	B
103.624.064-99	ALISSON OLIVEIRA DOS SANTOS	SDW0103624064990906201039	Viçosa	AL	09/06/2022	B
521.123.814-15	ALOÍSIO BERNARDO DA SILVA	SDW0521123814150608210609	São José da Laje	AL	06/08/2023	B
010.318.414-74	ALYNNE TENORIO FREIRE	SDW0010318414742309191113	Maribondo	AL	23/03/2022	V
122.385.344-66	AMANDA MARIA MACENA DA SILVA	SDW0122385344662611200836	Matriz de Camaragibe	AL	26/11/2022	B
106.959.784-89	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	SDW0106959784890904211022	Viçosa	AL	09/04/2023	B
102.115.084-38	AMELIA DE JESUS DA PAZ	SDW0102115084381808200850	Viçosa	AL	18/08/2022	B
052.286.744-89	ANA LAURA DA COSTA	SDW0052286744892112211008	Anadia	AL	21/12/2023	V

117.029.134-14	ANIROSE LAURINDO DE LIMA	SDW0117029134142309200717	Viçosa	AL	23/09/2022	B
109.411.554-12	ANNE MARCELLE ALBUQUERQUE RIBEIRO CALHEIROS	SDW0109411554122409201039	Atalaia	AL	24/09/2022	V
072.142.744-85	ANTONIO CORREIA DA SILVA	SDW0072142744852108191042	Mar Vermelho	AL	21/02/2022	V
210.098.054-87	ANTONIO COSTA FERRO	SDW0210098054872108191250	Cajueiro	AL	21/02/2022	B
537.081.134-20	ANTONIO DURVAL DOS SANTOS	SDW0537081134200106210836	Boca da Mata	AL	01/06/2023	B
524.271.964-87	ANTONIO ENEAS XAVIER	SDW0524271964872907210136	Pindoba	AL	29/07/2023	B
593.962.374-34	ANTONIO FRANCISCO TORRES	SDW0593962374342208190243	Capela	AL	22/02/2022	V
031.876.354-07	ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	SDW0031876354070208190950	Boca da Mata	AL	02/02/2022	B
925.218.004-49	ANTONIO JULIO DE OLIVEIRA	SDW0925218004490409190621	Paulo Jacinto	AL	04/03/2022	V
043.202.784-02	APARECIDA VIEIRA DE AMORIM	SDW0043202784020912211020	Boca da Mata	AL	09/12/2023	V
082.345.324-30	ÁQUILA TELES DE CARVALHO	SDW0082345324302110210918	Santana do Ipanema	AL	21/10/2023	B
515.520.944-72	ARI MELO DE ARAUJO	SDW0515520944720308200929	Viçosa	AL	03/08/2022	V
044.648.374-50	ARIVALDO BERTOSO DA SILVA	SDW0044648374501603200307	Viçosa	AL	16/03/2022	B
485.643.544-20	ARNALDO COSTA DA SILVA	SDW0485643544200108190408	Boca da Mata	AL	01/02/2022	B
128.032.394-93	ARTHUR HENRIQUE CAETANO DE LIMA	SDW0128032394931204211023	Viçosa	AL	12/04/2023	V
647.758.604-53	AUTAMIRA COSTA SANTOS	SDW0647758604531805201016	Atalaia	AL	18/05/2022	B
033.360.144-09	BENEDITO MARIANO DE LIMA	SDW003360144090906210900	Boca da Mata	AL	09/06/2023	B
730.292.114-87	BETANIA DA SILVA	SDW0730292114870108190109	Boca da Mata	AL	01/02/2022	B
108.736.834-04	BRENNO ACYOLILINS BRASIL	SDW0108736834041405211006	Atalaia	AL	14/05/2023	V
132.322.424-64	BRUNO DA SILVA MELO	SDW0132322424642207201050	Porto Calvo	AL	22/07/2022	B
142.751.384-81	CAMILA VICENTE DA SILVA	SDW0142751384812511211146	Atalaia	AL	25/11/2023	V
349.197.164-00	CAMILO DE LELIS CAVALCANTE CESAR	SDW0349197164001108200553	Viçosa	AL	11/08/2022	V
351.882.194-68	CARLOS BELÉM FILHO	SDW0351882194682208190224	Viçosa	AL	22/02/2022	V
043.606.384-00	CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SDW0043606384000511200953	Mar Vermelho	AL	05/11/2022	B
129.720.894-30	CARLOS RUZIEL DOS SANTOS SILVA	SDW0129720894302411201138	Atalaia	AL	24/11/2022	V
100.546.744-76	CATIA MATIAS DA SILVA	SDW0100546744762809201029	Viçosa	AL	28/09/2022	B
384.733.134-53	CAUBI CAVALCANTE CESAR	SDW0384733134531008200521	Viçosa	AL	10/08/2022	V
127.206.144-24	CELIANE BERNARDO	SDW0127206144242804211105	Branquinha	AL	28/04/2023	B
888.827.134-15	CELSO DA COSTA AMORIM	SDW0888827134152101220927	Atalaia	AL	21/01/2024	V
007.690.874-77	CEZAR TEIXEIRA DA SILVA	SDW0007690874772309200916	Tanque d'Arca	AL	23/09/2022	B
054.550.054-05	CICERA SILVA DA COSTA	SDW0054550054052002200333	Tanque d'Arca	AL	20/02/2022	B
473.519.344-87	CICERO BERNARDO DA COSTA	SDW0473519344871105210855	Tanque d'Arca	AL	11/05/2023	V
028.780.184-51	CICERO MARTINS DE OLIVEIRA	SDW0028780184512605210420	Paulo Jacinto	AL	26/05/2023	V
576.828.954-20	CICERO NUNES SILVA	SDW0576828954202308190138	Cajueiro	AL	23/02/2022	V
647.720.394-49	CICERO ROMAO DA COSTA PEIXOTO	SDW0647720394491407200300	Boca da Mata	AL	14/07/2022	V
026.776.704-88	CICERO TADEU DOS PASSOS FILHO	SDW0026776704882308190149	Cajueiro	AL	23/02/2022	B
028.814.214-40	CICERO XAVIER BARRETO	SDW0028814214400306200126	Santana do Mundaú	AL	03/06/2022	B
107.294.864-86	CLAUDEANI LIMA SANTOS	SDW0107294864862002200928	Tanque d'Arca	AL	20/02/2022	B
075.974.804-74	CLAUDIA KAROLINE DOS SANTOS GERONIMO	SDW0075974804742608190318	Atalaia	AL	26/02/2022	B
730.683.224-72	CLAUDIO JORGE GERONIMO DA SILVA	SDW0730683224722608190324	Atalaia	AL	26/02/2022	B
069.671.574-00	CLAUDIO MARTINS DA SILVA	SDW0069671574002907210150	Pindoba	AL	29/07/2023	B
079.472.254-78	CLAUDIO PEREIRA BARBOSA	SDW0079472254782708200937	Mar Vermelho	AL	27/08/2022	B
140.459.314-49	CLEMERSON CALHEIROS PINTO DE ALBUQUERQUE	SDW0140459314490605200825	Viçosa	AL	06/05/2022	V
643.857.954-87	CLEVIO DE LIMA DAMASO	SDW0643857954871405200954	Boca da Mata	AL	14/05/2022	V
017.774.684-00	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	SDW0017774684002805201046	Boca da Mata	AL	28/05/2022	V
040.347.574-00	CRISTIANO ANTONIO DE ARAUJO	SDW0040347574000502210837	Mar Vermelho	AL	05/02/2023	V
036.610.394-66	DAMIÃO ESPERIDIÃO CAVALCANTE	SDW0036610394660810200543	Santana do Mundaú	AL	08/10/2022	B
092.513.944-07	DANILLO LISBOA PASSOS	SDW0092513944072406200531	Viçosa	AL	24/06/2022	V
077.790.194-38	DARIO JOAQUIM DE SOUZA	SDW0077790194381812200926	Mar Vermelho	AL	18/12/2022	V
067.920.394-03	DAVI DE MENDONÇA FERREIRA	SDW0067920394030102221158	Tanque d'Arca	AL	01/02/2024	B

136.447.664-95	DAVI JUSTINO DA SILVA	SDW0136447664950804211101	Viçosa	AL	08/04/2023	B
026.492.964-02	DAVID BRANDAO VILELA HOLANDA	SDW0026492964020505210329	Viçosa	AL	05/05/2023	V
134.460.054-98	DAYANE LIMA DE MIRANDA	SDW0134460054980405200124	Porto Calvo	AL	04/05/2022	B
066.653.174-98	DIEGO LIMA MELO	SDW0066653174980203201215	Atalaia	AL	02/03/2022	V
068.222.774-98	DIOGO DA SILVA RAIMUNDO	SDW0068222774981906201019	Boca da Mata	AL	19/06/2022	B
151.023.748-85	DORGIVAL CABRAL DA SILVA	SDW0151023748850504211045	Tanque d'Arca	AL	05/04/2023	V
056.096.094-88	DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL	SDW0056096094881512210734	Cajueiro	AL	15/12/2023	V
870.410.064-68	EDIMILSON SOARES DA SILVA	SDW0870410064681603201045	Viçosa	AL	16/03/2022	V
083.094.144-47	EDINEIA DO NASCIMENTO ARAUJO	SDW0083094144470208190959	Boca da Mata	AL	02/02/2022	B
026.493.634-52	EDIVAL TENORIO DOS SANTOS	SDW0026493634521409200940	Boca da Mata	AL	14/09/2022	V
042.429.344-75	EDMILSON BRANDÃO DOS SANTOS	SDW0042429344751009190154	Maribondo	AL	10/03/2022	B
446.399.958-81	EDNA TEODORO DA SILVA	SDW0446399958812203211023	Branquinha	AL	22/03/2023	B
045.526.994-74	EDNALDO MELO DA SILVA	SDW0045526994740306201057	Viçosa	AL	03/06/2022	B
730.239.304-49	EDNEIS PALMEIRA MIZAE	SDW0730239304492004210939	Boca da Mata	AL	20/04/2023	V
068.697.204-01	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	SDW0068697204010601210951	Atalaia	AL	06/01/2023	V
047.012.744-96	EDVANIA MARIA DA SILVA	SDW0047012744962701210658	Ibateguara	AL	27/01/2023	B
088.115.624-81	ELENILTON FLORES CANDIDO	SDW0088115624810912201110	Maribondo	AL	09/12/2022	B
075.792.904-48	ERINALDO MATIAS FERNANDES	SDW0075792904481507200337	Flexeiras	AL	15/07/2022	B
041.851.694-42	EVA DE CASTRO DA SILVA	SDW0041851694420509190844	Santana do Mundaú	AL	05/03/2022	B
121.551.564-21	EVERANE MAIARA DE ALENCAR MONTENEGRO	SDW0121551564213105210929	Atalaia	AL	31/05/2023	V
138.150.734-48	EVERTON BARBOZA DA SILVA	SDW0138150734482304200950	Santana do Mundaú	AL	23/04/2022	B
072.389.414-06	FABIANA GOMES DE MELO	SDW0072389414060912210415	Santana do Mundaú	AL	09/12/2023	V
039.692.374-75	FABRICIO TENORIO DE OLIVEIRA	SDW0039692374752605210655	Atalaia	AL	26/05/2023	V
094.508.474-95	FANUBIA ALEX DA SILVA	SDW0094508474951806200511	Santana do Mundaú	AL	18/06/2022	V
112.163.674-85	FELIPE MATEUS VENANCIO DAMASO	SDW0112163674851405201011	Boca da Mata	AL	14/05/2022	V
856.630.774-72	FERNANDO ALVES DE LIMA	SDW0856630774721711200950	Boca da Mata	AL	17/11/2022	V
285.526.104-00	FRANCISCO ADELAIDO DA SILVA	SDW0285526104002303211139	Pindoba	AL	23/03/2023	B
068.344.694-00	FRANCISCO DE ASSIS FREIRE	SDW0068344694001805211137	Pindoba	AL	18/05/2023	V
515.424.204-15	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	SDW0515424204152907210222	Pindoba	AL	29/07/2023	B
061.848.674-74	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	SDW0061848674741103201033	Mar Vermelho	AL	11/03/2022	B
148.149.354-04	FRANCISCO GERMANO DE LEMOS	SDW0148149354041303200859	Mar Vermelho	AL	13/03/2022	V
694.880.027-00	FRANCISCO ONORIO DOS SANTOS	SDW0694880027001409201200	Mar Vermelho	AL	14/09/2022	V
063.716.344-37	GEANE DO CARMO DA SILVA	SDW0063716344372503210944	Ibateguara	AL	25/03/2023	B
055.700.834-48	GILMARQUES DA SILVA SIQUEIRA	SDW0055700834480303200636	Mar Vermelho	AL	03/03/2022	B
078.994.654-86	GILVAN MARTINS DA SILVA	SDW0078994654862409201039	Cajueiro	AL	24/09/2022	V
044.499.314-24	GILVANEIDE MARIA DOS SANTOS	SDW0044499314241612210553	Capela	AL	16/12/2023	B
024.853.994-92	GUTEMBERG ROCHA DA COSTA	SDW0024853994922109200922	Boca da Mata	AL	21/09/2022	V
042.675.214-76	HELENA SOARES DA SILVA	SDW0042675214761705210104	Santana do Mundaú	AL	17/05/2023	B
102.960.524-69	HENRIQUE VAZ FERREIRA ACIOLI	SDW0102960524690810200852	Atalaia	AL	08/10/2022	V
636.335.074-34	HERNANDE DE LEMOS	SDW0636335074341009191224	Mar Vermelho	AL	10/03/2022	V
077.208.734-24	HUGO RICARDO DE ALENCAR TENORIO	SDW0077208734242910201050	Atalaia	AL	29/10/2022	V
103.703.014-12	IVAN LIMA DE OLIVEIRA	SDW0103703014121705211022	Paulo Jacinto	AL	17/05/2023	B
141.890.324-84	IVANILSON SILVA DOS SANTOS	SDW0141890324841203210428	Flexeiras	AL	12/03/2023	B
649.221.894-91	IZAILDA DA SILVA LUIZ	SDW0649221894910806201205	Ibateguara	AL	08/06/2022	B
106.781.264-45	JADSON LUIZ DA SILVA MELO	SDW0106781264452210200955	Boca da Mata	AL	22/10/2022	B
926.553.944-53	JAILDO MARQUES SIQUEIRA	SDW0926553944532509191106	Mar Vermelho	AL	25/03/2022	V
055.166.144-57	JAILSON CALU DE CERQUEIRA	SDW0055166144571012201058	Tanque d'Arca	AL	10/12/2022	B
616.266.864-91	JAILTON OLIVEIRA CAVALCANTE	SDW0616266864911109201013	Maribondo	AL	11/09/2022	B
590.879.354-04	JOANA DA CONCEICAO	SDW0590879354040206211106	Boca da Mata	AL	02/06/2023	B
084.794.404-22	JOÃO CARLOS VIANA DA SILVA	SDW0084794404221103211227	Mar Vermelho	AL	11/03/2023	B
616.592.584-72	JOAO DANTAS DA ROCHA	SDW0616592584721611200907	Maribondo	AL	16/11/2022	B
939.232.794-34	JOAO FREIRE	SDW0939232794342705211130	Pindoba	AL	27/05/2023	B
049.280.544-07	JOAO MANOEL DOS SANTOS	SDW0049280544072907211035	Pindoba	AL	29/07/2023	B

084.669.824-26	JOAO PEDRO FERNANDES DUDA	SDW0084669824262007201059	Boca da Mata	AL	20/07/2022	V
082.441.414-41	JOSE ADILSON COUTINHO DOS SANTOS	SDW0082441414412907211056	Pindoba	AL	29/07/2023	B
044.738.374-40	JOSE AILTON LIMA DOS SANTOS	SDW0044738374402808190318	Cajueiro	AL	28/02/2022	B
208.978.804-63	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	SDW0208978804632808190343	Paulo Jacinto	AL	28/02/2022	V
719.132.894-00	JOSE BENTO DE ARAUJO	SDW0719132894000207210846	Mar Vermelho	AL	02/07/2023	B
208.098.674-00	JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA	SDW0208098674002904201126	Tanque d'Arca	AL	29/04/2022	V
053.762.244-65	JOSE CICERO AMANCIO DOS SANTOS	SDW0053762244652907211115	Pindoba	AL	29/07/2023	B
022.820.664-21	JOSÉ CICERO CORDEIRO DA SILVA	SDW0022820664212808190404	Viçosa	AL	28/02/2022	V
021.083.274-60	JOSÉ CICERO DA SILVA	SDW0021083274602809210857	Mar Vermelho	AL	28/09/2023	B
740.462.174-72	JOSE CICERO INDALINO TENORIO DOS SANTOS	SDW0740462174722907210116	Pindoba	AL	29/07/2023	B
029.010.364-90	JOSE CICERO PROFIRIO DA SILVA	SDW0029010364902907210125	Pindoba	AL	29/07/2023	B
020.803.734-98	JOSÉ CICERO TERTO DOS SANTOS	SDW0020803734983108201145	Viçosa	AL	31/08/2022	V
485.451.554-68	JOSÉ CLOVIS BISPO DA SILVA	SDW0485451554682308190231	Viçosa	AL	23/02/2022	B
046.323.554-10	JOSE EDSON DA SILVA	SDW0046323554102907210524	Pindoba	AL	29/07/2023	B
044.782.104-03	JOSE FERREIRA DE ASSIS	SDW0044782104033010200410	Pindoba	AL	30/10/2022	B
699.502.704-30	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	SDW0699502704302610200904	Viçosa	AL	26/10/2022	B
954.451.024-91	JOSE FREIRE DA SILVA	SDW0954451024911812201155	Mar Vermelho	AL	18/12/2022	V
065.390.234-48	JOSE JIVANILDO DA SILVA DE BARROS	SDW0065390234481805201008	Maribondo	AL	18/05/2022	V
091.698.924-07	JOSE LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	SDW0091698924073007211016	Pindoba	AL	30/07/2023	B
699.456.674-91	JOSÉ MANDU DA SILVA FILHO	SDW0699456674912501210938	Viçosa	AL	25/01/2023	B
068.988.254-88	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	SDW0068988254883007211208	Pindoba	AL	30/07/2023	B
030.020.304-73	JOSE NILDO BARBOSA DE MELO	SDW0030020304731011200917	Paulo Jacinto	AL	10/11/2022	V
049.901.314-01	JOSE PAIXAO DOS SANTOS	SDW0049901314011105201145	Tanque d'Arca	AL	11/05/2022	B
223.523.685-53	JOSE PEDRO DOS SANTOS	SDW0223523685532907210338	Pindoba	AL	29/07/2023	B
636.471.504-44	JOSÉ SANTOS DE SENA	SDW0636471504440706210846	Tanque d'Arca	AL	07/06/2023	B
342.362.104-44	JOSÉ VICENTE DE LEMOS	SDW0342362104441510211104	Mar Vermelho	AL	15/10/2023	V
926.554.164-49	JOSEFA ELIANE DE ANDRADE	SDW0926554164492908191022	Mar Vermelho	AL	28/02/2022	B
043.602.754-20	JOSETE BAZILIO	SDW0816049984152105211046	Mar Vermelho	AL	21/05/2023	B
070.883.944-48	JOSIANE DOS SANTOS SILVA	SDW0070883944480909191039	Boca da Mata	AL	09/03/2022	V
095.064.274-61	JOYCE ALINNE DE ANDRADE SILVA	SDW0095064274612112200109	Mar Vermelho	AL	21/12/2022	B
114.266.384-18	JULIA MARIA RODRIGUES AMORIM	SDW0114266384180312200903	Atalaia	AL	03/12/2022	V
068.793.124-03	JULIANA KELLY DOS SANTOS SILVA	SDW0068793124030406200720	Atalaia	AL	04/06/2022	V
007.307.264-87	JÚLIO DE ALBUQUERQUE PONTES	SDW0007307264872609190624	Cajueiro	AL	26/03/2022	V
296.377.915-15	JUVENAL LIMEIRA DA SILVA	SDW0296377915151410200210	Tanque d'Arca	AL	14/10/2022	B
077.252.904-35	LAYON HENRIQUE MARTINS COSTA	SDW0077252904350106200750	Atalaia	AL	01/06/2022	V
073.682.864-83	LEANDRO EDSON DA SILVA	SDW0073682864832907210508	Pindoba	AL	29/07/2023	B
023.587.114-11	LIGIA MARIA ACIOLY ALBUQUERQUE BRASIL	SDW0023587114110712201212	Atalaia	AL	07/12/2022	V
056.859.324-30	LUANE ACIOLY LINS	SDW0056859324301207211103	Atalaia	AL	12/07/2023	V
080.258.674-04	LUCAS FRANKLIN ALVES FREIRE	SDW0080258674041208201101	Pindoba	AL	12/08/2022	B
063.606.574-06	LUCIVANIO DE ARAUJO SILVA	SDW0063606574061201211113	Mar Vermelho	AL	12/01/2023	B
806.187.908-53	LUIZ ANANIAS DA SILVA	SDW0806187908532907210348	Pindoba	AL	29/07/2023	B
027.128.484-62	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	SDW0027128484622112201108	Mar Vermelho	AL	21/12/2022	V
310.045.124-49	LUIZ MEDEIROS NASCIMENTO	SDW0310045124490807201146	Paulo Jacinto	AL	08/07/2022	V
056.306.544-38	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	SDW0056306544383007211144	Pindoba	AL	30/07/2023	B
054.071.754-10	MANOEL RIBEIRO BARBOSA NETO	SDW0054071754102004210904	Paulo Jacinto	AL	20/04/2023	V
066.474.964-08	MARCELO EUGENIO DA SILVA	SDW0066474964081412210314	Pindoba	AL	14/12/2023	V
730.555.904-06	MARCELO FIDELIS DE MOURA	SDW0730555904060810200809	Atalaia	AL	08/10/2022	V
636.494.894-49	MARIA CICERA SILVA DOS SANTOS	SDW0636494894492606200959	Tanque d'Arca	AL	26/06/2022	B
644.057.454-04	MARIA ELIETE DE MOURA MARQUES	SDW0644057454042403211135	Cajueiro	AL	24/03/2023	B
044.373.214-05	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS	SDW0080357834241207211116	Viçosa	AL	12/07/2023	B
056.814.164-45	MARIA JOSE MIGUEL DA SILVA	SDW0056814164451102210527	Capela	AL	11/02/2023	B
050.764.684-31	MARIO JORGE BEZERRA LOPES	SDW0050764684312007201211	Pindoba	AL	20/07/2022	B
069.163.164-62	MAURIVAN DE ALMEIDA SAMPAIO	SDW0069163164621409201019	Boca da Mata	AL	14/09/2022	V

119.837.004-10	MONICA VITORIA DE ARAUJO MARQUES	SDW0119837004100312201121	Joaquim Gomes	AL	03/12/2022	B
098.507.794-89	MURILLO DE ARAUJO MARQUES	SDW0098507794890511201225	Joaquim Gomes	AL	05/11/2022	B
133.134.216-36	NATANAEL ALVES DE LIMA	SDW0133134216360607210820	Boca da Mata	AL	06/07/2023	V
080.436.544-09	OTACILIO RODRIGUES DA SILVA	SDW0080436544090807201102	Viçosa	AL	08/07/2022	B
084.415.554-35	PAULIANE DA SILVA BARROS	SDW0084415554352503210906	Capela	AL	25/03/2023	B
110.787.584-68	PEDRO ALVES DA SILVA	SDW0110787584680508201134	Murici	AL	05/08/2022	V
287.441.364-04	PEDRO ANTONIO DA SILVA	SDW0287441364042503210927	Capela	AL	25/03/2023	B
725.575.754-53	PEDRO BARBOSA DA SILVA	SDW0725575754530706210346	Mar Vermelho	AL	07/06/2023	V
058.859.844-50	PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES	SDW0058859844501901220208	Mar Vermelho	AL	19/01/2024	V
096.512.024-40	RAFAEL MELO MARQUES DA SILVA	SDW0096512024402604211230	Capela	AL	26/04/2023	V
077.408.724-23	REGINA CORREIA DE LIMA	SDW0077408724231404211128	Paulo Jacinto	AL	14/04/2023	V
120.352.534-62	RILVESON ALFREDO SILVA DOS SANTOS	SDW0120352534622207200725	Boca da Mata	AL	22/07/2022	B
072.330.544-79	ROBERVALDO VIANA DA SILVA	SDW0072330544791202211148	Mar Vermelho	AL	12/02/2023	B
065.339.954-56	RONILENE MENDES RAMOS	SDW0065339954562008201139	Murici	AL	20/08/2022	V
015.151.614-63	ROSIMEIRE LOURENCO DA SILVA	SDW0015151614630710200201	Capela	AL	07/10/2022	B
037.109.404-60	ROSINEIDE MIGUEL DA SILVA	SDW0037109404602308190904	Capela	AL	23/02/2022	B
086.842.454-40	SEBASTIAO BERLAMINO DOS SANTOS	SDW0086842454402607210834	Boca da Mata	AL	26/07/2023	B
939.582.774-20	SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA	SDW0939582774202202210840	Murici	AL	22/02/2023	B
677.933.554-15	SIDNEY DOS SANTOS SILVA	SDW0677933554150107200910	Boca da Mata	AL	01/07/2022	V
055.242.564-83	SILVESTRE ALFREDO CAVALCANTE	SDW0056652334552503210916	Capela	AL	25/03/2023	B
870.972.814-72	TEREZINHA FERREIRA DE ASSUNCAO	SDW0870972814720812201042	Maribondo	AL	08/12/2022	B
135.390.324-95	THIAGO LIMA DE MELO	SDW0135390324951503211210	Major Isidoro	AL	15/03/2023	B
117.477.824-59	TIAGO SOARES BATISTA	SDW0117477824591712201134	São José da Laje	AL	17/12/2022	B
677.927.744-49	VALDETE VIEIRA DE DE ALMEIDA SANTOS	SDW0677927744491510201126	Boca da Mata	AL	15/10/2022	V
080.973.984-43	VALDINETE ARAUJO DA SILVA	SDW0080973984431607200956	Capela	AL	16/07/2022	B
036.479.654-56	VALNEIDE FAUSTINO DA SILVA	SDW0036479654560906210335	Capela	AL	09/06/2023	B
332.808.355-34	VALTEMIR ALVES FRANÇA	SDW0332808355340906210111	Batalha	AL	09/06/2023	B
070.849.884-16	VALTER ANTONIO DA SILVA	SDW0070849884162609191022	Mar Vermelho	AL	26/03/2022	V
120.241.524-57	VANESSA DE OLIVEIRA GOMES	SDW0120241524570411200820	São José da Laje	AL	04/11/2022	B
045.936.464-21	VANIA MARIA DA SILVA	SDW0045936464210208190729	Boca da Mata	AL	02/02/2022	B
040.911.074-43	VERA LUCIA COSTA SILVA	SDW0040911074431811210903	Major Isidoro	AL	18/11/2023	B
047.776.934-90	VERIDIANA DA SILVA FARIAS	SDW0047776934900705211158	Major Isidoro	AL	07/05/2023	B
056.216.804-48	VICTOR STENNER LOPES CORREIA	SDW0056216804481902210933	União dos Palmares	AL	19/02/2023	B
113.837.154-83	VITOR ALVES DE QUEIROZ	SDW0113837154831811211046	Major Isidoro	AL	18/11/2023	V
121.671.404-52	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	SDW0121671404521907211023	Batalha	AL	19/07/2023	B
129.836.444-21	VIVIANE SILVA DO NASCIMENTO	SDW0129836444212701210448	Ibateguara	AL	27/01/2023	B
701.554.471-73	WANDERSON LUCIO ALVES DE SOUZA	SDW0701554471732209200104	Murici	AL	22/09/2022	V
504.955.694-53	WELLINGTON ANTONIO LAMENHA LINS	SDW0504955694531001220957	Matriz de Camaragibe	AL	10/01/2024	V
091.242.824-48	WELLINGTON JORGE ARESTIDES BARROS	SDW0091242824480605211101	Boca da Mata	AL	06/05/2023	V
148.224.124-23	WEMILI KARINI SEVERO DA SILVA	SDW0148224124232204211156	Major Isidoro	AL	22/04/2023	B
106.477.104-12	WILAMIS VERISSIMO	SDW0106477104121309191202	Ibateguara	AL	13/03/2022	B
099.348.414-01	WILLAMIS CARLOS DA SILVA	SDW0099348414012211210309	Mar Vermelho	AL	22/11/2023	B
411.447.378-50	WILMA SARMENTO DE SANTANA SILVA	SDW0411447378500912201130	União dos Palmares	AL	09/12/2022	B
129.115.664-08	WILSON FABIANO DOS SANTOS	SDW0129115664081803201045	Pindoba	AL	18/03/2022	B
084.630.434-10	WILSON VERAS DE ANDRADE	SDW0084630434102605201031	São José da Laje	AL	26/05/2022	V
563.566.334-68	WOSHINGTON LUIZ TAVARES	SDW0563566334680612211225	Santana do Ipanema	AL	06/12/2023	B
097.065.594-00	YANCA SAMARA DA SILVA LIMA	SDW0097065594003108200353	Joaquim Gomes	AL	31/08/2022	B
133.255.204-80	YASMIN LAYANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA	SDW0133255204801106201244	União dos Palmares	AL	11/06/2022	B
021.867.584-40	ZACARIAS HORTENCIO DA SILVA	SDW0021867584401309191003	Ibateguara	AL	13/03/2022	B
411.742.084-49	ZAQUIEL ALEXANDRE SILVA	SDW0411742084492003201028	Major Isidoro	AL	20/03/2022	B

026.973.534-88	ZEZI DE LIMA SOUZA	SDW0026973534883003210911	São José da Laje	AL	30/03/2023	B
113.326.194-95	ZILMA DA SILVA NASCIMENTO	SDW0113326194950707200734	União dos Palmares	AL	07/07/2022	B

Total Categoria: 241**Categoria: Pescador/a**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
012.066.274-41	BENAIAS FARIAS DE SOUZA	SDW0012066274410410211159	Jequiá da Praia	AL	04/10/2023	B
776.799.204-78	EDILSON CANDIDO DO NASCIMENTO	SDW0776799204781308211037	Roteiro	AL	13/08/2023	B
640.796.514-49	MARIA GORETE HENRIQUE FARIAS	SDW0640796514491308211131	Roteiro	AL	13/08/2023	B
042.004.394-25	SEBASTIÃO AMERICO DOS SANTOS	SDW0042004394250106211218	Jequiá da Praia	AL	01/06/2023	B
012.629.784-32	VILMA MIRANDA FLORO	SDW0012629784321905211006	Jequiá da Praia	AL	19/05/2023	B

Total Categoria: 5**Total sócios: 302**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.239.326/0001-08

Nome/Contribuinte COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/05/2022

Emitida às 06:35:39 do dia 30/03/2022

Código de controle da certidão: 9C69-9B44-9A5A-4B65

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **31.239.326/0001-08**

Razão Social: **COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA**

Atividade Econômica Principal:

**0119-9/99 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Endereço:

AVENIDA INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM, 1500A - CENTRO - Capela / Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/08/2021 10:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA
CNPJ: 31.239.326/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:13 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **E7CB.B885.E850.1E60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Departamento de Arrecadação
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICIPIO

Endereço: RUA PEDRO FAGUNDES, 1014 - CENTRO - Telefone: (82) 3271-1222 - FAX: (82) 3271-3001 - E

ALVARA DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
138

Inscrição Industrial

Nome Fantasia
VALE DO PARAIBA

Nome do Contribuinte ou Razão Social
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Localização Completa
AV. INDI JOSE ELPIDIO GONDIM, 1500 - A - CENTRO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA
TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNPJ - CPF
31.239.326/0001-08

Outras Atividades
121101 - HORTICULTURA EXCETO MORANGO

139999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

Início da Atividade
15/08/2018

Tipo da Licença
128-2018-0025

Observações

ALVARA DE LICENÇA Nº 025/2020

INSC. MUNICIPAL 128-2018-0025

ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/01/2021.

CAPELA 31 de Janeiro de 2020


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
PREFEITO


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.239.326/0001-08

Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA VALE DO PARAIBA

Endereço: AV INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM 1500 A / CENTRO / CAPELA / AL / 57780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2022 a 01/06/2022

Certificação Número: 2022050301350828227176

Informação obtida em 18/05/2022 22:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COOPVALE
Cooperativa Vale do Paraiba.
CNPJ/MF.: 31.239.326/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
Ativo Circulante	53.847,01	56.809,45	Passivo Circulante	13.578,77	17.615,38
Disponível	9.215,58	11.715,17	Contas a Pagar	8.089,39	12.352,06
Caixa Geral	1.067,44	2.146,38	Fornecedores	3.256,32	950,00
Banco Conta Movimento	1.411,60	9.568,79	Produção repassar	4.833,07	11.392,06
Caixa Econômica federal	8.148,14	9.568,79	Cont. Imp. e Tx. A Recolher	5.489,38	5.263,32
Contas a Receber	44.631,43	45.094,28	TLFLIF	1.025,32	0,00
Clientes	32.050,20	45.094,28	INSS a recolher	4.464,06	5.263,32
Cooperados	12.581,23	0,00			
Ativo não Circulante	31.862,43	21.737,50	Patrimônio Líquido		
Investimento	12.650,00	650,00			
Aplicação	12.650,00	650,00			
Imobilizado Líquido	19.212,43	21.087,50	Capital e Reservas	72.130,67	60.931,57
Imobilizado	24.837,64	24.837,64		72.130,67	60.931,57
Computadores	12.663,81	12.663,81	Capital Subscrito e Integral	6.120,00	6.120,00
Maq. Aparelhos e Equipamentos	8.183,18	8.183,18			
Móveis e Utensílios	3.990,65	3.990,65	Reserva de Capital	66.010,67	54.811,57
(-) Depreciação Acumulada	5.625,21	3.750,14	Sobras e Perdas do Período	9.738,36	45.456,85
Depreciação	5.625,21	3.750,14	Resultado do Exercício Anterior	47.662,25	2.205,40
Computadores	3.799,14	2.532,76	Fundo de Reserva	5.740,04	4.766,21
Maq. Aparelhos e Equipamentos	1.227,48	818,32	Fates	2.870,02	2.383,11
Móveis e Utensílios	598,59	399,06			
Total do Ativo	85.709,44	78.546,95	Total do Passivo	85.709,44	78.546,95

DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL
PRESIDENTE
CPF: 056.096.094-88


ALBERTO JOSÉ RAMOS PIMENTEL
CONTADOR
CRC: AL 005587/O4

COOPVALE

Cooperativa Vale do Paraíba.

CNPJ/MF.: 31.239.326/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DOS DISPÊNDIOS E INGRESSOS
EXERCÍCIO 2019

EXERCÍCIO SOCIAL 2020.

ATOS COOPERATIVOS

1- INGRESSO S/ ATOS COOPERATIVOS NO PERÍODO	125.003,57
1.1 – INGRESSOS SOBRE PRODUÇÃO	125.003,57
1.2 – INGRESSOS ATRIB. A DISPÊNDIOS	0,00
1.3 – OUTROS INGRESSOS	0,00

2- DISPÊNDIOS

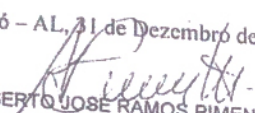
2.1- DISPÊNDIOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS (2.2+2.3)	115.265,21
2.1 – DISPÊNDIOS S/REPASSE DE PRODUÇÃO.	100.002,85
2.2 – DISPÊNDIOS FINANCEIROS.	32,23
2.3 – DISPÊNDIOS TRIBUTÁRIOS	521,32
2.4 – DISPÊNDIOS ADMINISTRATIVOS.	14.708,81

3- SOBRAS E PERDAS

3.1- SOBRAS BRUTAS NO PERÍODO	9.738,36
--------------------------------------	-----------------

DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL
PRESIDENTE
CPF: 056.096.094-88

Maceió – AL, 31 de Dezembro de 2020.


ALBERTO JOSÉ RAMOS PIMENTEL
CONTADOR
CRC: AL 005587/O4